

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	4
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	5
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	7
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	11
g) Superintendência de Administração e Finanças	25
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 2063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora RITA DE CASSIA MARTINS COSTA BRITO, Produtora Cultural, Matrícula SIAPE nº 0050763, designada pela Portaria nº 1763, de 15 de setembro de 2011, publicada no BPS nº 37, de 16 de setembro de 2011, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 60800.048569/2011-23 e apenso nº 60800.023243/2011-11;

Art. 2º Designar o servidor PAULO FERNANDES DE BESSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 00412293, para substituir a servidora ora dispensada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

2 - PORTARIA Nº 2064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Agente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1087717, designado pela Portaria nº 1111, de 2 de junho de 2011, publicada no BPS nº 22, de 3 de junho de 2011, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 60800.067786/2008-17;

Art. 2º Designar o servidor PAULO FERNANDES DE BESSA, Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 00412293, para substituir o servidor ora dispensado;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

3 - PORTARIA Nº 2065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e

artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Agente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1087717 e a servidora RITA DE CASSIA MARTINS COSTA BRITO, produtora Cultural, Matrícula no SIAPE nº 0050763, designados pela Portaria nº 2435, de 30 de dezembro de 2010, publicada no BPS nº 52, de 31 de dezembro de 2010, da função de membros da Comissão de Sindicância Investigativa nº 60800.031348/2010-35;

Art. 2º Designar o servidor PAULO FERNANDES DE BESSA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 00412293 e o servidor ALESSANDRO MIRO DEGANI, Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 1529468 para substituir os servidores ora dispensados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

4 - PORTARIA Nº 2066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Agente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1087717, designado pela Portaria nº 1853, de 21 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 42, de 22 de outubro de 2010, da função de membro da Comissão de Sindicância Investigativa nº 60800.025435/2010-53 e apenso 60800.005494/2009-14;

Art. 2º Designar o servidor PAULO FERNANDES DE BESSA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 00412293, para substituir o servidor ora dispensado;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

5 - PORTARIA Nº 2067, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Agente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1087717, designado pela Portaria nº 1852, de 21 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 42, de 22 de outubro de 2010, da função de membro da Comissão de Sindicância Investigativa nº 60800.008428/2010-97;

Art. 2º Designar o servidor PAULO FERNANDES DE BESSA, Assistente em Administração,

Matrícula SIAPE nº 00412293, para substituir o servidor ora dispensado;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

6 - PORTARIA Nº 2068, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora RITA DE CASSIA MARTINS COSTA BRITO, Produtora Cultural, Matrícula SIAPE nº 0050763, designada pela Portaria nº 1768, de 14 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 41, de 15 de outubro de 2010, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 60800.009042/2010-01;

Art. 2º Designar o servidor ALESSANDO MIRO DEGANI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 001529468, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

7 - PORTARIA Nº 2069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 2435, de 30 de dezembro de 2010, publicada no BPS nº 52, de 31 de dezembro de 2010, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 1888, de 29 de setembro de 2011, publicada no BPS nº 39, de 30 de setembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.031348/2010-35, ante as razões apresentadas no Ofício nº 18/CS, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

8 - PORTARIA Nº 2070, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;

artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 1907, de 28 de outubro de 2010, publicada no BPS, nº 43, de 29 de outubro de 2010, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 1880, de 29 de setembro de 2011, publicada no BPS nº 39, de 30 de setembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.025435/2010-53 e apenso nº 60830.005494/2009-14, ante as razões apresentadas no Ofício nº 20/CS, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

Procuradoria

1 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

O PROCURADOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC,

Considerando a designação de Procurador Federal lotado nesta Procuradoria para compor a comissão interministerial instruída pelo Decreto nº 7.514, de 5 de julho de 2011, bem como a sobrecarga nas atividades dos Núcleos de Consultoria e de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 26 da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANAC, resolve:

Art. 1º Alterar a escala de exercício dos Procuradores Federais junto aos Núcleos de Trabalho que consta do Anexo I do Manual de Organização da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Aviação Civil – PGFPF, conforme o Anexo a esta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 1º de novembro de 2011.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO

ANEXO

Exercício junto aos Núcleos de Trabalho

(de 1º de novembro a 31 de janeiro):

NCA: Ricardo Benamor

NLC: Nadja Azeituno

NAR: Alberto Pacheco

NAN: Wilson Marapodi

(de 1º fevereiro a 30 de abril):

NCA: Wilson Marapodi

NLC: Ricardo Benamor

NAR: Nadja Azeituno

NAN: Alberto Pacheco

(de 1º de maio a 31 de julho):

NCA: Alberto Pacheco

NLC: Wilson Marapodi

NAR: Ricardo Benamor

NAN: Nadja Azeituno

(de 1º de agosto a 31 de outubro):

NCA: Nadja Azeituno

NLC: Alberto Pacheco

NAR: Wilson Marapodi

NAN: Ricardo Benamor

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 – IS Nº 175-002A – ORIENTAÇÕES PARA A FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NO TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS (*)

(*) Aprovada pela Portaria nº 2057, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, páginas 2, de 28 de outubro de 2011.

(Ver texto integral – Anexo I ao BPS)

2 - PORTARIA Nº 2097, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa servidor para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC)

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional (PCISOP), resolve:

Art.1º Designar como Inspetor de Aviação Civil (INSPAC), os seguintes servidores por terem concluído de forma satisfatória a Capacitação de Treinamento em Serviço (OJT):

Nome	Área	Especialidade	Função
Alexandre Brandão Marques	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 135 (OPS1)
Amauri Freitas da Costa	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA SAE (OPS1)
Carlos Henrique Bernardo	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 135 (OPS1)
Cleide Fagundes Atiense	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA SAE (OPS1)
Dário Alexandre Tavares Taufner	Licenças	Centro de Instrução	Centro de Instrução 141 (PEL)
Henrique Helms	Operações	Tripulante	Piloto Aviação Geral (OPS3)
Joice Corso Amantéa	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA SAE (OPS1)
Rafael Boaventura de Barros	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 135 (OPS1)
Roberto da Cunha e Souza Júnior	Operações	Tripulante	Piloto 135 (OPS3)
Tiago Ourique da Silva	Operações	Tripulante	ETA 135 (OPS3)
Tiago Ourique da Silva	Operações	Tripulante	Piloto Aviação Geral (OPS3)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

3 - PORTARIA Nº 2098, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa servidores para exercerem as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC)-Instrutor

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional (PCISOP), resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo para exercerem as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC)-Instrutor, para a realização das instruções e avaliações das atividades relacionadas ao Treinamento em Serviço dos INSPAC-Alunos.

Operações / Tripulante – Piloto 135

CÉLIO EUGÊNIO DE ABREU JUNIOR
 CLAUDIO XAVIER DA SILVA
 DALTON FERREIRA MACHADO
 JOSÉ TAROUÇO CORREA JUNIOR
 LUIZ FRENANDO COLLARES
 MARCOS DUARTE LINS
 ROBERTO VASCONCELLOS ROCHA JUNIOR
 WALTER WILLIAM COX JUNIOR

Operações / Tripulante – Piloto Aviação Geral

CÉLIO EUGÊNIO DE ABREU JUNIOR
CLAUDIO XAVIER DA SILVA
DALTON FERREIRA MACHADO
JOSÉ TAROUÇO CORREA JUNIOR
LUIZ FRENANDO COLLARES
MARCOS DUARTE LINS
ROBERTO VASCONCELLOS ROCHA JUNIOR

Operações / Empresa de Transporte Aéreo – Serviços Aéreos Especializados

HENRIQUE HELMS
CARLOS MANOEL CRUZ E ABREU

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Pessoal e Serviço, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2011.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - PORTARIA Nº 2056, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53, XVIII e XIX e no art. 99, I e IV, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art.1º Designar como Orientador de Representante Credenciado em Fabricação, com atribuições e prerrogativas delimitadas pelo MPH-110 – Designação de Representantes Credenciados, os servidores:

- I - Adenauer Silva Rezende;
- II - Alessandro Welisson Nascimento de Araujo;
- II - Bruno de Freitas Novaes;
- IV - Carlos Eduardo de Brito;
- V - Cesar Silva Fernandes Júnior;
- VI - Cleber Lima Silva;
- VII - Clebio Felipe Abreu Da Silva;
- VIII - Daniel Gulmine da Silva;
- IX - Edmilson Aparecido Martins;
- X - Eduardo Augusto Gallo;
- XI - Evandro Siqueira Campos;

XII - Fabiano dos Santos Nascimento Silva;
XIII - Fabrício Amaral Siqueira;
XIV - Felipe Chaves Faria De Almeida;
XV - Jairo Aparecido Oliveira;
XVI - Jonathan Hermany Soares Araujo;
XVII - Jorge Henrique Freitas dos Santos;
XVIII - José Efigênio Bernardes do Vale;
XIX - José Volter Moraes Coutinho;
XX - Leonardo Santana Ribeiro;
XXI - Luciano Bernardo;
XXII - Luis Otávio Galiza Pereira;
XXIII - Marcelo de Almeida Lubbe;
XXIV - Marcelo de Almeida Ramsdorf;
XXV - Márcio André do Vale;
XXVI - Marcos Gonçalves Viegas;
XXVII - Mauro Sergio Botelho Domingues;
XXVIII - Nelson de Azevedo Petra Bittencourt;
XXIX - Paulo Assis Pereira Junior;
XXX - Pedro Henrique Leite Paludo;
XXXI - Rafael Ximenes Borges;
XXXII - Ricardo Barbosa de Oliveira;
XXXIII - Robson Portugal de Carvalho;
XXXIV - Robson Ribeiro da Silva;
XXXV - Sérgio Rodrigues de Paula;
XXXVI - Sílvio Marcelino de Oliveira Filho; e
XXXVII - Wagner da Encarnação Ferreira.

Art.2º Designar como Orientador de Representante Credenciado em Engenharia, com atribuições e prerrogativas delimitadas pelo MPH-110 Designação de Representantes Credenciados, os servidores:

I - Adalton Ribeiro Martuscelli;
II - Ailton José de Oliveira Júnior;
III - Alessandro Gonçalves Adinolfi;
IV - Amilcar Daniel Ogaz de Sousa;
V - Angelo Megumi de Oliveira;
VI - Antonio Carlos Cerri;
VII - Antonio Jose Parente de Carvalho Junior;
VIII - Benedito Massayuki Sakugawa;
IX - Bruno Arantes Caldeira da Silva;
X - Carlos do Nascimento Santos;
XI - Carlos Eduardo Pires de Melo;
XII - Carlos Henrique Gomes;
XIII - Cesar Filippini Ierardi;
XIV - Cristiano Viana Serra Villa;
XV - Daniel Dias da Silva;
XVI - Daniel Junkes Neto;
XVII - Daniel Pessoa Martins Cunha;
XVIII - Diego Muniz Benedetti;
XIX - Diego Pivoto Palma;
XX - Edilson Manacero;
XXI - Edson Cury;

XXII - Edson Souza de Jesus Filho;
XXIII - Eduardo Biasotto;
XXIV - Edvaldo Rodrigues de Oliveira;
XXV - Fabiano Hernandez;
XXVI - Fábio Oikawa dos Santos;
XXVII - Fábio Shibata;
XXVIII - Fausto Enokibara;
XXIX - Fernando Eigi Tanaka;
XXX - Fernando Ferrarini;
XXXI - Fernando Marques Freitas;
XXXII - Fernando Motta Assis de Lacerda;
XXXIII - Flávio Lúcio Lara Moutinho;
XXXIV - Francisco Padilha Filho;
XXXV - Generoso Niederauer de Oliveira;
XXXVI - Geovanni Batista Novaes de Campos;
XXXVII - Gilberto Pinto Ferreira;
XXXVIII - Gustavo de Souza Pinto;
XXXIX - Henrique Osório Menchon Felcar;
XL - Homero Montandon;
XLI - Isaac Milfont Mourão;
XLII - Jairo Scherrer Junior;
XLIII - Joacy de Lima Freitas Júnior;
XLIV - João Alfredo Castellani Fajardo Freire;
XLV - João Maria Antunes Leite;
XLVI - José Augusto Bresciani de Meirelles;
XLVII - José Jaétis Rosário;
XLVIII - José Rui Lautenschlager;
XLIX - Julio Vital Diniz de Paula;
L - Lésnir Ferreira Porto;
LI - Letícia Paraguassú Amaral;
LII - Lúcia Nunes;
LIII - Luiz Carlos Rodrigues;
LIV - Luiz Jéther de Holandino Vasconcelos;
LV - Marc Zwanziger;
LVI - Marcelo Batista Saito;
LVII - Marcelo Handro Maia;
LVIII - Marcelo Henrique Morales Leite;
LIX - Marcelo Soares Amorim;
LX - Marco Antonio Figueiredo Villaron;
LXI - Marcos Antonio Ferreira da Silva;
LXII - Marcos Antonio Gomez Rama;
LXIII - Marcos José Sales;
LXIV - Marcos Zotti Justo Ferreira;
LXV - Maria Teresa de Castro Monnier Borges;
LXVI - Mário Celso dos Anjos Oliveira Leite;
LXVII - Mário Lehmert Renaud;
LXVIII - Mauricio de Paula Ferreira Veloso;
LXIX - Nelshio Hiloshi Haraguchi;
LXX - Nelson José Wilmers Júnior;
LXXI - Nilson Silva;
LXXII - Oswaldo Oliveira Filho;

LXXIII - Paulo Roberto Alves;
LXXIV - Pedro Fernando Almeida di Donato;
LXXV - Pedro Firmo Caldeira;
LXXVI - Plínio Luis Ribeiro;
LXXVII - Rafael Fávoro Foltran;
LXXVIII - Rafael Ribeiro Correia;
LXXIX - Rafaela Patti Caillaux;
LXXX - Renato Crucello Passos;
LXXXI - Ricardo Alves Santiago;
LXXXII - Ricardo Antonio Binotto Dupont;
LXXXIII - Ricardo Júlio Penna;
LXXXIV - Rodrigo Hirayama;
LXXXV - Rodrigo Valério Magalhães;
LXXXVI - Rodrigo Vieira Machado de Moraes;
LXXXVII - Rogério Possi Júnior;
LXXXVIII - Ronald Ferdinand Stahlke;
LXXXIX - Rui Carlos Josino Alexandre;
XC - Samir Prado Daud;
XCI - Sérgio Roberto Ferreira Machado;
XCII - Tiago Antunes Vieira de Menezes;
XCIII - Willer Alves da Silva Cruz; e
XCIV - Willian Yoshinori Tanji.

Art. 3º Designar como membros permanentes da Comissão de Avaliação sobre propostas de credenciamento de pessoas físicas, com atribuições e prerrogativas delimitadas pelo MPH-110 Designação de Representantes Credenciados, os servidores:

I - Adenauer Silva Rezende;
II - Alessandro Gonçalves Adinolfi;
III - Cristiano Viana Serra Villa;
IV - Diego Muniz Benedetti;
V - Edvaldo Rodrigues de Oliveira;
VI - Fabio Lipparelli Piovesan;
VII - Fabrício Amaral Siqueira;
VIII - Mário Celso dos Anjos Oliveira Leite;
IX - Mário Egberton Silva de Alencar;
X - Plínio Luís Ribeiro;
XI - Rafael Ribeiro Correia;
XII - Ricardo Barbosa de Oliveira;
XIII - Rodrigo Kantek Zaduski; e
XIV - Tiago Antunes Vieira de Menezes.

Art. 4º Designar para comporem a Comissão de Apelação sobre propostas de credenciamento, renovação de credenciamento e cancelamento de credenciamento de pessoas físicas, com atribuições e prerrogativas delimitadas pelo MPH-110 Designação de Representantes Credenciados, os servidores:

I - Cesar Rodrigues Hess;
II - Eduardo Américo Campos Filho;
III - Hélio Tarquínio Júnior;
IV - José Renato Oliveira;
V - Márcio da Silva Santos;

VI - Mario Igawa;
VII - Nelson Eisaku Nagamine;
VIII - Roberto José Silveira Honorato; e
IX - Robson Ribeiro da Silva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 – CURSO TREINAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA – SIGAD

A Superintendente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Substituta, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

REG. SCD 1950/2011 ANDRÉ LUIZ GREVE PEREIRA
REG. SCD 1951/2011 ANDREA HORA ATHAYDE
REG. SCD 1952/2011 LEANDRO MONTEIRO DE SOUZA MIRANDA
REG. SCD 1953/2011 TATIANA DINIZ FIGUEIREDO
REG. SCD 1954/2011 VINÍCIUS DA SILVA MANOEL

participaram do Treinamento em Sistema de Gestão Arquivística – SIGAD, realizado em Brasília/DF, nos dias 18 e 20 de outubro de 2011, com carga horária de 7 horas-aula, tendo recebido seus respectivos certificados por meio eletrônico, conforme a numeração acima discriminada.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

2 – CURSO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL – SGSO

A Superintendente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Substituta, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

REG. SCD 1955/2011 ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR
REG. SCD 1956/2011 ANDERSON GOULART
REG. SCD 1957/2011 BRUNO BASSO CARVALHO RIOS

REG. SCD 1958/2011	CARLOS EDUARDO RISSARDI
REG. SCD 1959/2011	CICIANI JANAINA DE ABREU PEREIRA
REG. SCD 1960/2011	DÉBORA PEREIRA RUFINO
REG. SCD 1961/2011	EDER ANTONIO DALOSTO
REG. SCD 1962/2011	EVANDRO BORDAN MARQUES
REG. SCD 1963/2011	FABIANA MALKO MODOLLO
REG. SCD 1964/2011	FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO
REG. SCD 1965/2011	GENIVAL DE SOUZA SANTANA
REG. SCD 1966/2011	GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO
REG. SCD 1967/2011	ISABELLA MELO VERGNE DE ABREU
REG. SCD 1968/2011	JOÃO RICARDO AGULHON HASCHÉ
REG. SCD 1969/2011	MARCELO MARCELINO DA SILVA
REG. SCD 1970/2011	MAX CARVALHO DIAS
REG. SCD 1971/2011	MICHELLE FERREIRA DE ANDRADE MORAES
REG. SCD 1972/2011	REGINA LENI MACHADO
REG. SCD 1973/2011	RENE ANTUNES MOREIRA NETO
REG. SCD 1974/2011	ROGER HENRIQUE NASCIMENTO
REG. SCD 1975/2011	SETH EMANUEL COUTO MELO FILHO
REG. SCD 1976/2011	TARCIANA DE OLIVEIRA LEITAO
REG. SCD 1977/2011	THANCREDO LUCAS BARBOSA

concluíram o Curso Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, realizado em Brasília/DF, de 17 a 21 de outubro de 2011, com carga horária de 40 horas-aula, tendo recebido seus respectivos certificados por meio eletrônico, conforme a numeração acima discriminada.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

3 - PORTARIA Nº 2096, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece o Programa de Capacitação Específica em Formação de Reguladores no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

A SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 180, Seção 1, p. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, pp. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa de Capacitação Específica em Formação de Reguladores – PCE - PFR com as características e alcance constantes neste ato.

Art. 2º O PCE – PFR é dividido nos seguintes módulos:

- I – Básico;
- II – Regulação e Certificação;

- III – Vigilância Continuada;
- IV – Fiscalização.

Art. 3º O PCE - PFR tem como objetivos gerais:

- I - capacitar servidores específicos da ANAC para o exercício de suas atribuições como agentes de regulação, certificação, vigilância continuada e fiscalização;
- II – promover o doutrinamento básico geral;
- III – promover a formação específica, conforme a área de atuação do servidor;
- IV – garantir o aperfeiçoamento contínuo do servidor inscrito no programa, respeitadas as suas exigências.

Art. 4º O PCE - PFR tem como objetivos específicos:

I- O módulo Básico do PCE - PFR tem por objetivo proporcionar conhecimento e padronizar o entendimento de todas as competências necessárias e comuns aos servidores que desempenharão as atividades de regulação, certificação, vigilância continuada e fiscalização.

II- O módulo Regulação e Certificação tem por objetivos:

a – promover o desenvolvimento de competências necessárias às atividades de regulação e certificação;

b – orientar a produção dos processos de certificação para o atendimento de todas as conformidades para a emissão dos respectivos certificados; e

c – prover conhecimento para a edição de normas que estejam em consonância com o marco regulatório e os acordos internacionais a que aviação civil brasileira está submetida.

III- O módulo Vigilância Continuada tem por objetivo promover o desenvolvimento das competências necessárias às atividades de vigilância continuada em conformidade com a concepção e definição contidas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil e no Documento 9734 da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI.

IV- O módulo Fiscalização tem por objetivos:

a – promover o desenvolvimento das competências necessárias às atividades de fiscalização;

b – possibilitar a identificação das conformidades aos requisitos dos regulamentos;

c – prover conhecimento para a atuação dos detentores de certificado quando evidenciado o descumprimento dos requisitos de conformidade certificativa.

Art. 5º O PCE - PFR contribui para o desenvolvimento das seguintes macrocompetências:

I – Gestão Interna;

II – Certificação;

III – Fiscalização;

IV – Normatização;

V – Representação Institucional;

VI – Suporte;

VII – Vigilância Continuada.

Art. 6º Constituem referenciais de desempenho às competências elencadas no art. 3º:

I - Gestão Interna:

- a- entende a estrutura organizacional da Agência e identifica e lista as atribuições dos órgãos responsáveis pelas atividades de regulação, certificação, vigilância continuada e fiscalização;
- b- pesquisa e aplica, com a acuidade necessária, novos procedimentos de acompanhamento de mercado;
- c- utiliza corretamente as ferramentas de avaliação da qualidade das informações e dados nos sistemas disponíveis na ANAC;
- d- aplica corretamente os procedimentos para realização de consultas públicas;
- e- analisa com a devida precisão a aplicação de conceitos teóricos e empíricos para elaboração de pareceres;
- f- aplica corretamente os conceitos contidos na Resolução Nº 180, de 25 de janeiro de 2011;
- g- coordena o ciclo PDCA (Planejamento, Execução, Controle e Ação Corretiva), utilizando a ferramenta corporativa *Mproject*;
- h- mantém organizadas e divulgadas através da utilização do *SharePoint* as diversas atividades realizadas pelo corpo técnico;
- i- realiza negociação utilizando técnicas concernentes;
- j- estabelece de forma organizada e clara as diretrizes para a gestão dos processos de sua área de competência; e
- k- interage com os setores pertinentes da ANAC durante o processo de certificação e validação, utilizando as ferramentas corporativas disponíveis.

II – Certificação:

- a- avalia eficazmente a competência e proficiência técnica e gerencial de tripulantes para a concessão e renovação de licenças e habilitações, demonstrando a capacidade de preenchimento correto das Fichas de avaliação e relatórios correspondentes.
- b- cumpre e faz cumprir todas as etapas do processo de certificação operacional, previstas na legislação da aviação civil vigente, de âmbitos nacional e internacional;
- c- verifica o cumprimento dos requisitos regulamentares em pedidos de autorização para realização de vôo de teste ou traslado (Nacional ou Internacional), confeccionando, quando aplicável, a autorização de vôo de acordo com os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (MPR 100), utilizando para tal os sistemas de controle de autorização e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística – SIGAD.
- d- verifica o cumprimento dos requisitos envolvidos para a concessão de autorização para realização de serviços fora da sede da empresa ou para realização de serviços não previstos no adendo ao CHE, observando os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos de Inspeção – MPI aceito da empresa e, também, a legislação aplicável (RBHA 145, IAC 145-1001, MPR 900 volume 03 e MPR 900 volume 06), além de utilizar, de maneira adequada o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.
- e- procede a verificação de cumprimento dos requisitos estabelecidos em legislação para o cadastramento do Responsável Qualidade dos Serviços ou Diretor de Manutenção, conforme o caso, além de utilizar, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.
- f- realiza análises em relatórios de engenharia para a aprovação de grandes modificações através de aprovação de campo no formulário SEGVOO 001, de acordo com a legislação aplicável (CI 21-004, RBAC 21), além de utilizar, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.
- g- analisa solicitações para extensão de itens em ACR, de acordo com a legislação aplicável, considerando os impactos para a segurança de vôo e utilizando, de maneira adequada o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.

- h- elabora pareceres contábeis corretos sobre a situação das empresas aéreas.
- i- propõe a emissão de certificado de empresa de manutenção e emite, suspende, revoga ou cancela os respectivos adendos e suas revisões, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (RBHA 145, IAC 145-1001 e MPR 900 - vol. 2), utilizando, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR, o Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional da Agência Nacional de Aviação Civil - GIASO e Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.
- j- realiza análise quanto à adequação à legislação vigente com vistas à aprovação ou aceitação dos diversos documentos que disciplinam as atividades de empresas de manutenção aeronáutica ou de transporte aéreo. São passíveis de aceitação: Manual de Procedimentos de Inspeção (conforme RBHA 145, IAC 145-1001, IAC 3132 e MPR-900 volumes 1, 2, 3, 4 e 6), Manual Geral de Manutenção (conforme RBAC 135 e IAC 3139), Manual para operação RVSM (conforme IAC 3508) e Manuais para operações CAT2 e CAT3.
- k- verifica o cumprimento dos requisitos necessários à emissão do certificado conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC.
- l- verifica o cumprimento dos requisitos necessários para aprovação das instruções de aeronavegabilidade continuada conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC.
- m- propõe requisitos relativos a projeto e fabricação de produto aeronáutico na sua área de atuação com correção técnica, em consonância com os acordos internacionais, legislação brasileira vigente e princípios de engenharia;
- n- propõe requisitos na sua área de atuação com correção técnica, em consonância com os acordos internacionais, legislação brasileira vigente e princípios da engenharia;
- o- planeja as etapas do processo com prazos e metas claras, utilizando ferramenta de acompanhamento, de modo a cumprir os princípios da administração pública federal.
- p- faz cumprir as etapas aplicáveis ao processo de certificação e de validação;
- q- planeja as etapas do processo com prazos e metas claras, utilizando ferramenta de acompanhamento, de modo a cumprir os princípios da administração pública federal.
- r- coordena o ciclo PDCA (Planejamento, Execução, Controle e Ação Corretiva) utilizando a ferramenta corporativa *Mspjproject*.
- s- faz cumprir as etapas aplicáveis ao processo de certificação de produção;
- t- inspeciona a conformidade do produto de acordo com a legislação vigente atendendo aos prazos estabelecidos;
- u- executa inspeção de conformidade em protótipo ou espécime representativo atentando para os cuidados descritos na proposta de ensaio e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;
- v- executa inspeção para emissão de certificado de aeronavegabilidade de competência da Gerência-Geral de Certificação de Produto Aeronáutico e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;
- w- solicita trabalho de credenciados quando aplicável, seguindo o RBAC 183 e os procedimentos aplicáveis;
- x- executa inspeção para emissão de certificado de exportação de produto aeronáutico, incluindo aeronave usada e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;
- y- credencia pessoas segundo o RBAC 183;
- z- verifica o cumprimento dos requisitos necessários à emissão do certificado conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC;

aa- testemunha ensaio verificando anteriormente a conformidade do protótipo, seguindo a proposta de ensaio aprovada, em seguida emitindo parecer segundo o formulário adequado;

ab- inspeciona a conformidade de acordo com a legislação vigente atendendo aos prazos estabelecidos;

ac- executa inspeção de conformidade em protótipo ou espécime representativo atentando para os cuidados descritos na proposta de ensaio e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC; e

ad- propõe requisitos na sua área de atuação com correção técnica, em consonância com os acordos internacionais, legislação brasileira vigente e princípios de engenharia.

III – Fiscalização:

a- fundamenta corretamente os Autos de Infração a serem aplicadas aos entes regulados conforme a infração cometida, usando o Sistema de Multas e Infrações (SMI);

b- elabora relatórios de inspeção com imparcialidade sem juízo de valor;

c- utiliza eficientemente os formulários de *check-list* e demais referências;

d- demonstra equilíbrio emocional, experiência e firmeza nas ações de fiscalização e conflitos, se ocorrerem, com os regulados e com os companheiros de trabalho;

e- adota condutas em conformidade com os procedimentos de segurança estabelecidos;

f- realiza inspeções nos entes regulados conforme procedimentos estabelecidos pela Agência;

g- usa corretamente os equipamentos disponibilizados pela Agência durante a fiscalização;

h- realiza com objetividade levantamento documental antes da realização destas atividades;

i- verifica antecipadamente se todos os recursos necessários para a fiscalização estão disponibilizados;

j- emite auto de infração ou notificação de condição irregular de aeronave, quando verificada situação em desacordo com a legislação aplicável, contendo conteúdo adequado, de forma a garantir que tais documentos sejam eficazes e utilizando, de maneira adequada, o Sistema de Multas e Infrações – SMI e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

k- relaciona-se adequadamente com o agente regulado, preenchendo corretamente os formulários pertinentes e elaborando atas de reunião através de programas de texto;

l- realiza com eficiência a verificação dos itens de segurança do *checklist* dos programas de inspeção de rampa utilizados pela Agência;

m- emite parecer sobre a segurança das operações aéreas no aeródromo com base nos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente, nos procedimentos estabelecidos pelo operador de aeródromo e condições estabelecidas pelas autoridades com poder para disciplinar as atividades no aeródromo;

n- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

o- emite parecer sobre a eficácia dos planos e programas estabelecidos pelos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

p- emite parecer sobre a eficácia dos procedimentos operacionais estabelecidos pelos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

q- emite parecer sobre a eficácia do sistema de resposta à emergência estabelecido pelos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação aplicável vigente;

r- emite parecer sobre a estrutura e características de organizações de ensino homologadas pela ANAC ou em processo de homologação para a capacitação de recursos humanos para o exercício

das atividades de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação aplicável vigente;

s- emite parecer sobre a segurança das operações aéreas no aeródromo com base nos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente, nos procedimentos estabelecidos pelo operador de aeródromo e condições estabelecidas pelas autoridades com poder para disciplinar as atividades no aeródromo;

t- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

u- procede a verificação do cumprimento dos requisitos de aeronavegabilidade no momento da Vistoria Técnica Inicial ou Especial em aeronaves, além dos procedimentos para comunicação dos resultados, análise das ações corretivas e ações posteriores, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (RBAC 21, RBHA 91, RBAC 135, RBAC 121, IAC 3151, IAC 3152, MPR 100 e ICA 102-9), utilizando, de maneira adequada os diversos dispositivos que compõem o Sistema de Aviação Civil - SACI e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

v- procede a verificação “in loco” do cumprimento de requisitos específicos de aeronavegabilidade, em coordenação com outras superintendências correlatas, além disso, executa os procedimentos decorrentes dos resultados obtidos tais como: análise das ações corretivas e atualização da situação de aeronavegabilidade da aeronave; cumprindo os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (IAC 3002), utilizando, de maneira adequada os diversos dispositivos que compõem o Sistema de Aviação Civil – SACI e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística – SIGAD;

w- realiza auditoria especial sob demanda para verificação de requisitos específicos de legislação aplicáveis ao fim a que se destina a auditoria, em conformidade com a legislação vigente (RBHA 145, RBHA 43, IAC 145-1001, MPR 900 volumes 1, 2, 3, 4 e 6) e utilizando, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR, o Sistema Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional da Agência Nacional de Aviação Civil – GIASO e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

x- aloca corretamente as sanções relativas às operações de serviços aéreos;

y- possui conduta coerente com as atitudes de um fiscal de aviação civil;

z- fiscaliza corretamente as situações de não conformidades;

aa- fiscaliza corretamente a implementação dos planos de assistência às vítimas;

ab- utiliza os procedimentos determinados pela Gerência para analisar processos administrativos de Autos de Infração;

ac- fiscaliza corretamente a conformidade de obrigações fiscais e previdenciárias conforme a legislação vigente;

ad- fiscaliza corretamente o cumprimento da legislação por parte das empresas aéreas;

ae- usa corretamente os sistemas das empresas aéreas;

af- utiliza eficientemente os formulários de *check-list* e demais referências;

ag- demonstra equilíbrio emocional, experiência e firmeza nas ações de fiscalização e conflitos, se ocorrerem, com os regulados e com os companheiros de trabalho;

ah- adota condutas em conformidade com os procedimentos de segurança estabelecidos;

ao- realiza inspeções nos entes regulados conforme procedimentos estabelecidos pela Agência;

ai- usa corretamente os equipamentos disponibilizados pela Agência durante a fiscalização;

aj- realiza com objetividade levantamento documental antes da realização destas atividades;

ak- verifica antecipadamente se todos os recursos necessários para a fiscalização estão disponibilizados;

al- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos de características físicas existentes e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

am- emite parecer sobre o cumprimento por parte da infraestrutura do aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente; e

an- realiza o registro de grandes modificações incorporadas em aeronaves matriculadas no Brasil no Registro Geral de Aeronavegabilidade – RGA, conforme informações constantes do formulário SEGVOO 001 encaminhadas à ANAC com este objetivo e de acordo com o estabelecido na IAC 3150, utilizando, de maneira adequada, o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD.

IV- Normatização:

a- discrimina os eventos que levaram à necessidade de adoção de um sistema de normas para regular o transporte aéreo internacional;

b- descreve os limites de aplicação dos tratados e convenções na ordem jurídica nacional;

c- identifica e aponta as características mais importantes apresentadas nas convenções de Aviação Civil, para possível inserção no regulamento nacional;

d- aponta as principais autoridades internacionais de aviação civil e identifica sua importância na regulação nacional;

e- descreve a competência normativa a partir da Constituição Brasileira;

f- explica o fenômeno da ‘Recepção’ do ordenamento infraconstitucional pré-existente;

g- descreve as regras de escolhas entre normas conflitantes;

h- distingue a legalidade quanto aos atos da Administração e quanto à conduta do ente regulado;

i- identifica corretamente os limites de competência da ANAC e a dos que exploram a navegação aérea e a infraestrutura aeroportuária, e da possibilidade de delegação;

j- explica a competência para a produção de normas referentes à matéria aeronáutica;

k- identifica e descreve os sistemas que compõem a infraestrutura aeronáutica e as normas que dizem respeito a aeronaves, tripulações, serviços aéreos, responsabilidade civil, e distingue as modificações introduzidas pela Lei de Criação da ANAC;

l- discorre de maneira lógica sobre os antecedentes que levaram à criação das agências reguladoras, e sua localização na estrutura do Estado;

m- descreve as matérias que podem ser objeto de normatização das agências reguladoras;

n- descreve os órgãos e entidades do sistema de Aviação Civil e as respectivas atribuições;

o- descreve, de forma genérica, as políticas contidas nos PNAC, PNAVSEC e PSO-BR;

p- define corretamente o objeto do Direito Administrativo, conceituando os princípios aplicáveis;

q- descreve os elementos do ato administrativo e identifica hipóteses de ilegalidade do ato;

r- gerencia satisfatoriamente os processos de fiscalização e regulação, com eficiência, eficácia, atitude ético-profissional e responsabilidades compatíveis com a de um agente de Estado, utilizando ferramentas de gestão e planejamento;

s- elabora documentos aplicando eficientemente o conteúdo da legislação de operações de serviços aéreos;

t- interpreta corretamente acordos nacionais e internacionais para dar pareceres subsidiando a decisão de autorização de operações aéreas;

u- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de fiscalização de serviços aos passageiros;

v- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação utilizando aderências de contratos em consonância com regulamento vigente;

w- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

x- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

- y- elabora documentos sobre concessão e permissão da prestação de serviços aéreos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;
- z- elabora corretamente documentos sobre alteração de controle societário utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos.
- aa- elabora corretamente documentos sobre constituição de empresas utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;
- ab- avalia corretamente a solicitação de operações em código compartilhado;
- ac- elabora pareceres sobre contratos de concessão e de permissão da prestação de serviços aéreos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;
- ad- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de estatística e acompanhamento de mercado;
- ae- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação contendo a legislação de estatística e acompanhamento de mercado;
- af- elabora relatórios anuais utilizando eficientemente as ferramentas de redação e contendo dados mínimos necessários;
- ag- elabora pareceres e documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação conforme normas internacionais;
- ah- elabora relatórios sobre análises de mercado utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- ai- elabora relatórios aplicando conceitos de administração financeira utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- aj- aplica os procedimentos contábeis na elaboração de documentos técnicos utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- ak- elabora documentos contendo a legislação de estatística e acompanhamento de mercado utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- al- aplica corretamente as técnicas de hermenêutica jurídica e redação de atos normativos para as normas da SRE;
- am- seleciona corretamente os parâmetros de qualidade para prestação de serviços aéreos;
- an- avalia corretamente os acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil;
- ao- aplica com coerência itens de harmonização de legislação;
- ap- elabora documentos contendo a legislação de regulação econômica de exploração de infra estrutura aeroportuária utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- aq- escreve relatórios aplicando modelagem de demanda correta utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- ar- emite parecer técnico com base em dados e informações do processo administrativo de infração utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- as- emite parecer técnico conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC utilizando eficientemente as ferramentas de redação;
- at- elabora relatórios com domínio do conteúdo de delegação de infra estrutura aeroportuária utilizando eficientemente as ferramentas de redação; e
- au- viabiliza ou efetua a aprovação sob delegação da autoridade aeronáutica estrangeira, de instruções de aeronavegabilidade continuada e de limitações de aeronavegabilidade.

V- Representação Institucional:

- a- atua em reuniões utilizando técnicas de negociação;

b- atua como participante ativo em reuniões internacionais para o estabelecimento e aprovação de instruções de aeronavegabilidade continuada e de limitações de aeronavegabilidade; e

c- atua como participante ativo em discussões técnicas dentro de sua área de atuação sobre iniciativas com vistas ao desenvolvimento e à melhoria do nível dos requisitos mínimos de segurança da aviação civil.

VI – Suporte:

a- utiliza o idioma português corretamente;

b- utiliza corretamente softwares de edição de texto;

c- presta atendimento e fornece orientações aos usuários com relação aos procedimentos praticados pelo seu Departamento/Superintendência, incluindo informações a respeito de “status de processos”, localização de documentos públicos, canais para apresentação de documentos, ou quando as informações solicitadas se referem à outra superintendência, fornece o adequado direcionamento dos questionamentos, observando os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994);

d- emite pareceres técnicos quando requeridos pelo usuário ou quando em resposta a outras áreas da ANAC, observando a legislação aplicável aos casos em questão, além de utilizar, de maneira adequada o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

e- lê, escreve e fala o idioma inglês com fluência e correção necessárias;

f- comunica-se com fluência necessária com os tripulantes ou representantes legais do operador, na língua inglesa;

g- identifica corretamente as conformidades dos currículos e segmentos de currículos dos programas de treinamento dos detentores de certificado de operador aéreo;

h- usa corretamente a ferramenta *Business Object*, por meio dos universos VRA e HOTRAN, para obter dados de atrasos e cancelamentos e de conformidade em relação ao que foi autorizado;

i- usa corretamente as ferramentas de consultas de dados para obter informações sobre as operações de vôos;

j- usa corretamente as ferramentas de consultas de dados no *Business Object* para obter informações sobre o desempenho das operações aéreas;

k- elabora programas eficazes para auxiliar relatórios internacionais;

l- utiliza ferramentas estatísticas necessárias para analisar dados do setor aéreo;

m- aplica corretamente os modelos de projeções de demanda para acompanhar o mercado de aviação civil;

n- usa corretamente o HOTRAN Eletrônico e SIAVANAC;

o- realiza consultas no HOTRAN Eletrônico e SIAVANAC com celeridade;

p- usa corretamente as planilhas que analisam as capacidades de aeroportos congestionados;

q- obtém os dados requisitados com eficiência, usando corretamente os sistemas disponibilizados comumente usados na GEAC;

r- informa com presteza e exatidão possíveis soluções para os problemas;

s- fornece o apoio necessário para a implantação de sistemas na GEAC;

t- utiliza corretamente as ferramentas de regulação econômica para atingir os objetivos dos projetos de delegação;

u- define e comunica suas idéias de maneira clara e organizada, tanto em português quanto em inglês;

v- executa de forma autônoma todo o processo regimental para realização de missões, utilizando procedimentos, padrões, formulários e prestando contas conforme estabelecido pela ANAC;

e

w- tramita documentação com correção através do SIGAD.

VI – Vigilância Continuada:

- a- identifica corretamente a aderência dos processos operacionais dos provedores de serviços aos requisitos regulamentares e seus efeitos na manutenção dos níveis de segurança operacional;
- b- aplica corretamente as ferramentas de avaliação de qualidade de dados para auditar informações estatísticas enviadas pelas empresas aéreas;
- c- aplica corretamente as ferramentas de avaliação de qualidade de dados para analisar e tratar informações relativas ao setor aéreo;
- d- avalia corretamente a situação financeira das empresas;
- e- calcula com precisão os valores das tarifas aeroportuárias conforme a Resolução Nº 180, de 25 de janeiro de 2011;
- f- analisa corretamente fatores de infração a ordem econômica ou a promoção da concorrência;
- g- aplica a modelagem correta para avaliação de valores com fins dos programas de incentivos para o transporte aéreo para as localidades sem viabilidade econômica;
- h- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos de auxílios visuais para navegação existentes e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- i- emite parecer sobre o cumprimento por parte da infraestrutura do aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- j- apresenta em relatório evidências do cumprimento de ações referentes ao planejamento de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromo;
- k- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;
- l- apresenta em relatório evidências do cumprimento dos procedimentos operacionais definidos pelos operadores de aeródromo;
- m- emite parecer sobre o cumprimento dos procedimentos operacionais por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;
- n- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos do sistema de resposta à emergência em aeródromos civis e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- o- emite parecer sobre o cumprimento por parte dos operadores de aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- p- apresenta em relatório evidências de que o aeródromo alcançou pontuação de acordo padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- q- emite parecer sobre o cumprimento por parte do aeródromo, empresas aéreas e demais entidades dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- r- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos de auxílios visuais para navegação existentes e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- s- emite parecer sobre o cumprimento por parte da infraestrutura do aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;
- t- apresenta em relatório evidências do cumprimento de ações referentes ao planejamento de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromo;
- u- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;
- v- apresenta em relatório evidências do cumprimento dos procedimentos operacionais definidos pelos operadores de aeródromo;
- w- emite parecer sobre o cumprimento dos procedimentos operacionais por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;
- x- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos do sistema de resposta à emergência em aeródromos civis e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

y- emite parecer sobre o cumprimento por parte dos operadores de aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

z- cumpre todos os procedimentos relativos ao processo de realização de uma auditoria, incluindo: programação e realização da auditoria, confecção de uma Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP, comunicação à empresa, levantamento de informações com relação ao histórico da empresa e os serviços para os quais a mesma está homologada, comunicação dos resultados, análise e comunicação da análise de Termo de Ajustamento de Conduta, se aplicável. Tais atividades devem ser realizadas com o uso adequado do sistema de controle de processos da SAR, do sistema Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional da Agência Nacional de Aviação Civil – GIASO e do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD; além de serem observados os regulamentos aplicáveis (RBHA 145, RBHA 43, IAC 145-1001, IAC 3146, IAC 3133, IAC 3149, IAC 3150, MPR 900 volumes 1,2,3,4 e 6, IS 43-001A e IS 145.109-001A);

aa- realiza análise quanto à adequação à legislação aplicável para a realização de alterações na Especificações operativas de Empresas de Transporte Aéreo e emitir parecer quanto aos resultados obtidos, utilizando, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

ab- analisa informação de dificuldade em serviço em sua especialidade técnica, inserindo-se no contexto e considerando os aspectos interdisciplinares do problema, e quando aplicável propõe a emissão de diretriz de aeronavegabilidade segundo o RBHA 39 - Diretrizes de Aeronavegabilidade;

ac- verifica o cumprimento dos regulamentos conforme procedimentos estabelecidos pela ANAC e atendendo os princípios do serviço público;

ad- verifica o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificado conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC;

ae- sintetiza e classifica informações, propondo ações corretivas ou preventivas, acionando as áreas técnicas responsáveis por tais ações e coordenando a tomada de decisão;

af- acompanha, orienta e avalia atividade técnica de pessoas credenciadas segundo o RBAC 183, MPH 110 e MPRI pertinente; e

ag- avalia atividade técnica de pessoas credenciadas, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, orientando o seu aperfeiçoamento, segundo o RBAC 183, MPH 110 e MPRI pertinente.

Parágrafo único. O desenvolvimento de cada competência será medido pelo conjunto de referenciais de desempenho no relatório que medir o resultado da aplicação do PCE – PFR.

Art. 7º O público-alvo do PCE – PFR é composto de:

I – Especialistas em Regulação da ANAC e

II – Técnicos em Regulação da ANAC.

Parágrafo único. Os Especialistas em Regulação e Técnicos em Regulação que não pertencem às áreas finalísticas da Agência, deverão estar inseridos no PCE-PFR com o intuito de formar reserva técnica para atuação na área fim, em ocasiões de contingência, para atender interesse público, sob coordenação da área solicitante.

Art. 8º Para participar dos módulos Regulação e Certificação, Vigilância Continuada e Fiscalização do PCE – PFR, o servidor integrante do programa deverá ter concluído com aproveitamento o módulo Básico.

CAPÍTULO II

DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º Os eventos de capacitação são classificados, quanto à entidade promotora, em:

- I - internos, quando promovidos pela ANAC, por meio da SCD;
- II - externos, quando promovidos por outras entidades.

Parágrafo único. Aos eventos de capacitação serão atribuídos pontos, segundo critérios fixados em normativo próprio, que servirão para subsidiar decisões relativas à lotação dos servidores, entre outros aspectos.

Art. 10º São eventos de capacitação, que compõem o módulo Básico do PCE - PFR:

- I - Introdução à formação de reguladores de aviação civil;

Art. 11 Os eventos de capacitação, que compõem os módulos Regulação e Certificação, Vigilância Continuada e Fiscalização do PCE – PFR serão publicados em normativo próprio da SCD.

Art. 12 Os eventos de capacitação internos que compõem o PCE – PFR são caracterizados segundo os seguintes aspectos:

- I – modalidade;
- II – objetivos;
- III – carga horária;
- IV – duração;
- V – público-alvo;
- VI – pré-requisitos;
- VII – quantitativo mínimo e máximo de participantes;
- VIII – instrumentos de avaliação, caso necessário;
- IX – critérios de seleção de participantes;
- X – ação de aperfeiçoamento, caso necessário;
- XI – competências relacionadas; e
- XII – tipo de certificação.

Parágrafo único. Os eventos de capacitação internos que compõem este programa serão descritos em normativo próprio publicado pela SCD.

Art. 13. Os eventos de capacitação externos que compõem o PCE – PFR são caracterizados segundo:

- I - instituição promotora;
- II - modalidade;
- III - objetivos;
- IV - carga horária;
- V - duração;
- VI - síntese do conteúdo programático;
- VII - justificativa de singularidade;
- VIII - critérios de seleção de participantes;

- IX - valor estimado por participante;
- X - competências relacionadas; e
- XI - informações complementares, caso necessário.

Parágrafo único. Os eventos de capacitação externos que compõem este programa serão descritos em normativo próprio publicado pela SCD.

Art. 14. A execução dos eventos do PCE – PFR está condicionada:

- I – ao levantamento anual de necessidades de capacitação, coordenado pela SCD junto às UORGs;
- II – à publicação do Plano Anual de Capacitação; e
- III – à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS MODIFICAÇÕES NO PROGRAMA

Art. 15 Qualquer inclusão, exclusão ou alteração de evento de capacitação, ou de elementos que constituem os eventos de capacitação, deverá ser realizada através de nota técnica referendada pelo grupo de coordenadores técnicos e pedagógicos que constituem o programa, para que a atualização possa ser publicada pela SCD.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 Os servidores que já desempenham a função de reguladores passarão por um módulo específico até que sejam totalmente inseridos nos moldes deste programa, sem qualquer prejuízo de sua capacitação.

Parágrafo único. O módulo específico será composto pelo seguinte evento de capacitação: Formação Geral de Reguladores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A conclusão de cada módulo do PCE – PFR será certificada pela SCD, assim como a conclusão integral do programa, respeitando a área de atuação do servidor.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela SCD.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 2034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010 e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.202388/2011-59, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor EVANDRO SIQUEIRA CAMPOS, Técnico em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1642244, lotado na Superintendência de Aeronavegabilidade, no período de 2 de agosto de 2011 a 10 de dezembro de 2011, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	08h00	08h00	08h00
Saída	12h00	13h00	12h00	12h00	12h00
Intervalo	Das 12h00 às 13h00	-	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00
Entrada	13h00	-	13h00	13h00	13h00
Saída	19h00	-	19h00	15h00	18h00
Jornada Diária	10h	5h	10h	6h	9h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - PORTARIA Nº 2035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 306, de 25 de março de 2009, e considerando o previsto no inciso III, § 1º, art. 1º da Constituição Federal/88, amparado pelo disposto no § 19, art. 1º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e o constante no processo nº 60800.195376/2011-61, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, ADALTON RIBEIRO MARTUSCELLI, Tecnologista, Classe H, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0192180, pertencente ao Quadro Especifico desta, Abono de

Permanência, acrescido de 03(dois) quinquênios de licença-prêmio por assiduidade, a contar de 10 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

3 - PORTARIA Nº 2036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o disposto na Portaria nº 1.529, de 3 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2009, combinados com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.146011/2011-11, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, independente do interesse da administração, o servidor MENOTTI ERASMO DA SILVA MACHADO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, Classe “A”, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1166375, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, no Rio de Janeiro/RJ para a Unidade Regional São Paulo, em São Paulo/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

4 - PORTARIA Nº 2051, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

O GERENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SUBSTITUTO DA UNIDADE REGIONAL RIO DE JANEIRO – GTAF/RJ/SAF/ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.13, da Portaria nº 416, de 24 de março de 2010 c/c o inciso II do art. 20, da Instrução Normativa nº46, de 28 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor FREDERICO ALVES SILVA RIBEIRO, CPF nº ***.***.***-**, a conduzir veículo de propriedade desta Agência no âmbito da Unidade Regional Rio de Janeiro, para uso exclusivo em serviço, dentro de sua categoria e no prazo de validade de sua respectiva CNH.

Art. 2º A autorização tem validade por 1 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA

5 - PORTARIA Nº 2052, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 79, do

Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, o art. 9º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG e conforme consta nos autos do processo nº 60800.208127/2011-42, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de serviços continuados de apoio técnico especializado e de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme a seguir:

I – PAULO SERGIO NUNES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1742644, como Integrante Técnico;

II – WALLACE MOREIRA BASTOS, matrícula SIAPE nº 1292296, como Integrante Administrativo;

III – RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1741795, como Integrante Requisitante.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 4/10/SLTI/MPOG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou outro instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

6 - PORTARIA Nº 2061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o disposto na Portaria nº 1.529, de 3 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2009, combinados com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.181084/2011-41, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, da servidora CINTIA DE OLIVEIRA BIZARRIA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, Padrão I, classe “A”, matrícula SIAPE nº 1762794, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, em São Paulo - SP, para a Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

7 - PORTARIA Nº 2062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o disposto na Portaria nº 1.529, de 3 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2009, combinados com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.181082/2011-95, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor FREDERICO ALVES SILVA RIBEIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, Padrão I, classe “A”, matrícula SIAPE nº 1768001, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, em São Paulo - SP, para a Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

8 - PORTARIA Nº 2071, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011. (*)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso IV do art. 15 da Instrução Normativa ANAC nº 2, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de viagens nacionais e internacionais, realizadas pelos servidores e colaboradores desta Agência, no mês de setembro de 2011, referentes à participação em reuniões de trabalho, fiscalizações, visitas técnicas, audiências públicas, auditorias e eventos, conforme informações detalhadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

(*)Ver tabela integral – Anexo II ao BPS.

9 - PORTARIA Nº 2072, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.624, de 30 de agosto de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.6 nº 35, de 2 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem Comissão Especial de Desfazimento de aeronaves, simuladores e de peças de reposição para aeronaves da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que atuarão sob a presidência do primeiro:”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

10 - PORTARIA Nº 2073, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando o que consta nos autos do processo de nº 60870.000165/2010-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a Comissão instituída pela Portaria nº 1.931, de 4 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços – BPS V.5 nº 44, de 5 de novembro de 2010, a efetivar a descarga, destinação e a entrega dos materiais vencidos e inservíveis à Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 (dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

11 - PORTARIA Nº 2074, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 029/ANAC/2011, firmado com a empresa TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, cujo objeto consiste na prestação de serviços de links de dados para acesso à Internet no Rio de Janeiro/RJ, e conexão de contingência entre as Unidades do Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF.

I – Gestor do Contrato:

a) PAULO SÉRGIO NUNES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1742644, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5914, como Titular; e

b) RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1741795, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4213, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante e Técnico do Contrato:

a) PABLO DA ROSA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1441342, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5995, como Titular; e

b) ALEXANDRE FRAGA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1503971, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4128, como Substituto.

III – Fiscal Administrativo do Contrato:

a) DALMO MOREIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1815943, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5880, como Titular; e

b) VOLNEI CORBELLINI, matrícula SIAPE nº 1649347, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5882, como Substituto.

Art. 2º Cabem a Equipe de Fiscalização do Contrato, no que couber, as atribuições previstas na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, naquilo que não contrariar a referida IN.

Parágrafo Único - O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o *caput* deste artigo, foi aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante todo o prazo de validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

12 - PORTARIA Nº 2075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 028/ANAC/2011, firmado com a empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0001-93, cujo objeto consiste na prestação de serviços de links de dados para acesso à Internet, em Brasília/DF.

I – Gestor do Contrato:

a) RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1741795, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4213, como Titular; e

b) PAULO SÉRGIO NUNES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1742644, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5914, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante e Técnico do Contrato:

a) ALEXANDRE FRAGA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1503971, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4128, como Titular; e

b) PABLO DA ROSA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1441342, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5995, como Substituto.

III – Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4551, como Titular; e

b) TIAGO CUNICO CAMARA, matricula SIAPE nº 1740640 , CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4553, como Substituto.

Art. 2º Cabem a Equipe de Fiscalização do Contrato, no que couber, as atribuições previstas na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, naquilo que não contrariar a referida IN.

Parágrafo Único - O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o *caput* deste artigo, foi aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante todo o prazo de validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

13 - PORTARIA Nº 2076, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DARCY BICHARRA, matrícula SIAPE nº 214282, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92) 2129-7811, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 052/ANAC/2008, firmado com a empresa HRCS CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.066.290/0001-54, que tem por objeto a Prestação de serviços auxiliares de copeiragem, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, para atendimento à Sétima Gerencia Regional da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Designar a servidora MARA RÚBIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 214290, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92)2129-7856, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.552, de 18 de agosto de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.6 nº 33, de 19 de agosto de 2011.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

14 - PORTARIA Nº 2077, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LEILA SIQUEIRA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1581570, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92) 2129-7812, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 028/ANAC/2009, firmado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, que tem por objeto a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfegos fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de telecomunicações das Unidades da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em Manaus-AM, Boa Vista-RR e Tabatinga-AM.

Art. 2º Designar a servidora DARCY BICHARRA, matrícula SIAPE nº 214282, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92) 2129-7811, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.114, de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 47, de 19 de novembro de 2010.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

15 - PORTARIA Nº 2078, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LEILA SIQUEIRA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1581570, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92) 2129-7812, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 021/ANAC/2009, firmado com a empresa BRASIL TELECOM S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, que tem por objeto a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, tráfegos fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de telecomunicações das Unidades da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em Porto Velho-RO e Rio Branco-AC.

Art. 2º Designar a servidora MARA RÚBIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 214290, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92)2129-7856, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.105, de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 47, de 19 de novembro de 2010.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

16 - PORTARIA Nº 2079, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARA RÚBIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 214290, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92)2129-7856, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 020/ANAC/2009, firmado com a empresa EMBRATEL S.A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29, que tem por objeto a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, tráfegos fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de telecomunicações das Unidades da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em Manaus-AM, Boa Vista-RR e Tabatinga-AM.

Art. 2º Designar a servidora LEILA SIQUEIRA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1581570, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92) 2129-7812, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 565, de 15 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 15, de 16 de abril de 2010.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

17 - PORTARIA Nº 2080, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora MARA RÚBIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 214290, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92)2129-7856, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 035/ANAC/2010, firmado com a empresa EMEREL INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.866.360/0001-04, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em Manaus-AM, com reposição de peças originais e/ou genuínas, sob demanda, em 22 (vinte e dois) aparelhos condicionadores de ar, tipo split.

Art. 2º Designar a servidora DARCY BICHARRA, matrícula SIAPE nº 214282, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (92) 2129-7811, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.407, de 31 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 35, de 3 de setembro de 2010.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

18 - PORTARIA Nº 2081, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.209461/2011-13, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora LUCIA NUNES, Tecnologista, Classe H, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0202584, 1 (um) quinquênio de licença prêmio por assiduidade, a que faz jus, adquirido no período de 13 de agosto de 1984 a 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

19 - PORTARIA Nº 2082, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.040272/2007-33, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora IOLANDA DE OLIVEIRA LUCENA, Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0210025, o usufruto de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade no período de 19 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012, referente aos 4 (quatro) quinquênios a que faz jus, adquiridos no período de 02/01/1974 a 15/10/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

20 - PORTARIA Nº 2083, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.040269/2007-10, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LUCENA, Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0210059, o usufruto de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade no período de 19 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012, referente aos 4 (quatro) quinquênios a que faz jus, adquiridos no período de 02/01/1974 a 15/10/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

21 - PORTARIA Nº 2099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011. (*)

Estabelece o reposicionamento dos ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS/ANAC - V. 4, nº 13, de 27 de março de 2009, conforme o disposto no inciso XX do art. 79 do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução/ANAC nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009 e alterações posteriores, atendendo ao disposto nos artigos 11, 12 e 15 do Decreto nº 6.530, de 4 de agosto de 2008, e considerando os autos do processo nº 60800.015430/2009-89, resolve:

Art. 1º Reposicionar os ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, da Classe A - Padrão I para Classe A - Padrão II e da Classe A - Padrão II para Classe A - Padrão III, conforme Anexo.

§ 1º Os ocupantes de cargos do Quadro Efetivo previstos no Anexo a esta Portaria serão reposicionados em um padrão de vencimento na respectiva tabela de estruturação dos cargos para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício nesta Agência.

§ 2º O reposicionamento de que dispõe o *caput* deste artigo ocorrerá com efeitos retroativos a contar da data do reposicionamento de cada servidor no cargo.

§ 3º Os ocupantes de cargos do Quadro Efetivo que não completaram 18 (dezoito) meses de efetivo exercício para o reposicionamento de que trata esta Portaria quando da entrada em vigor deste ato estarão sujeitos à verificação das situações previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 6.530, de 4 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

(*) Ver tabela integral – Anexo III ao BPS

22 - RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 1747, de 14 de setembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V. 6 nº 37, de 16 de setembro de 2011, serão retificadas as datas de reposicionamento dos servidores a seguir identificados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INGRESSO	ONDE SE LÊ: REPOSICIONAMENTO DA CLASSE A PADRÃO I PARA CLASSE A PADRÃO II	LEIA-SE: REPOSICIONAMENTO DA CLASSE A PADRÃO I PARA CLASSE A PADRÃO II
1762561	JULIO VITAL DINIZ DE PAULA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL	24/02/2010	27/08/2011	30/08/2011

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INGRESSO	ONDE SE LÊ: REPOSICIONAMENTO DA CLASSE A PADRÃO II PARA CLASSE A PADRÃO III	LEIA-SE: REPOSICIONAMENTO DA CLASSE A PADRÃO II PARA CLASSE A PADRÃO III
1651691	FELIPE GONZALEZ GONZAGA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL	18/08/2008	18/08/2011	20/08/2011
1649226	FLAVIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL	18/08/2008	19/08/2011	20/08/2011

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Sérgio Ramos Favarini
Chefe da Assessoria Técnica Substituto